

CONTRATO

CONTRATO № 102/2017-SMS PROCESSO № P005902/2017

CONTRATO № 1022017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito Rua Amadeu Furtado, nº 994, parquelândia, CEP: 60.450-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 249.815 Ministérios da Aeronáutica e CPF nº 002.326.023-87, residente e domiciliado no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Dom Lino, Nº 188, Parquelandia, CEP: 60.450-280, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa** de licitação n° **022/2017**, e seu anexo, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa nº 022/2017**, e seu anexo, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Aquisição em caráter de urgência do medicamento LOSEC MUPS 20MG, destinado a paciente Luisa Maria Magalhães Coutinho, objetivando cumprir ordem judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Sobral, nos autos do processo nº 65029-80.2016.8.06.0167.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.957,20 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. TOTAL	PERÍODO (MÊS)	V. UNIT	V. TOTAL
02	Losec Mups 20mg.(CX COM 28 CP)	сх	6	6 meses	R\$ 326,20	R\$ 1.957,20

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito de acordo com a solicitação mensal da CAF e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas na clausula quinta deste termo.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório, não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: 0701.10301.0102.2011.33909100 da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

A

SIIVA 400 3 VISTO 2 VISTO 2 AB-CE: 2935



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. Considerando-se do recebimento, por parte do(s) vencedores(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Notas(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser PARCELADA.
- 10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutica do Municipio de Sobral, sito a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Junco, cidade de Sobral, Estado do Ceará de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3 Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões límitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido

Sw

J VISTO



para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações exigidas na Clausula Quinta, item 5.1 deste termo no prazo de 7 (sete) dias, contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1., A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica do municipio de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na eritrega

S

OAD-CE: 29357



de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 05 de cidubiode 2017.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

JOSE AILTON ARACJO PINHEIRO

CPF nº 002.326.023-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Main Jeliana C. Parento

CPF: 059.20 8.378-06



FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

EDITAL DE SELEÇÃO N° 14/2017 – SME – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - A COMISSÃO ORGANIZADORA do Edital nº 14/2017 – SME, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE Processo Seletivo Simplificado que visa a seleção de alfabetizadores e coordenador de turmas para atuarem de forma voluntária no Programa Brasil Alfabetizado. Sobral, 05 de outubro de 2017. ELCINEI OLIVEIRA BARRETO - Presidente da Comissão - ELIENE VIDAL DE ARAÚJO - Membro da Comissão - MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO - Membro da Comissão - MARIA FACILDA MESQUITAALVES - Membro da Comissão.

% - 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.		
1575908	Socorro Emanuela Nunes da Silva	Classificado (a)
1577881	Luiz Gonzaga Duarte da Silva	Classificado (a)
1582340	Maria Vilany Victor Velasco	Classificado (a)
1586024	Guilherme Sousa Marinho	Classificado (a)
1587239	Eleomir Sousa Nascimento	Classificado (a)
1581294	Alzira Costa Rodrigues Barros	Classificado (a)
1589138	Jose Urbano Marques Junior	Classificado (a)

1590456	Eduardo Rodrigues de Sousa	Classificáveis
1590016	Raimundo Marcelino Rodrigues Neto	Classificáveis
1585735	Antonio Rilson de Sousa	Classificáveis
1582422	Patrícia Maria Rodrigues Cisne	Classificáveis
1586821	Diana Maria da Costa Silva	Classificáveis
1588189	Paulo Régis do Nascimento Lopes	Classificáveis
1582193	Mara Eugenia Gomes de Paulo Linhares	Classificáveis

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ATO Nº 686/2017 - SECJEL - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de setembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2017. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 586/2017 - SECJEL

ESTRUTURA	1,34600	the commence of	4 12 41 2 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19
COORDENADORIA DE JUVENTUDE	DIRETOR DE EQUIPAMENTO MUCAMBINHO	DAS-1	NICK COELHO ALEXANDRE
	DIRETOR DE EQUIPAMENTO NOVA CAIÇARA	DAS-1	FRANCISCO RONIELLE TEIXEIRA DUARTE

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N°: P005902/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2017 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento LOSEC MUPS 20MG, destinado e conforme a necessidade da paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, portadora de autismo infantil (CID F84.0) em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3º Vara Cível de Sobral, nos autos do processo nº 65029-80.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 1.957,20 (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0102.2011.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art.26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.423.609/0001-48. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipia da Saúde do Municipio de Sobral. Sobral/Ce, 05 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017 - SMS - PROCESSO Nº: P005902/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento LOSEC MUPS 20MG, destinado e conforme a necessidade da paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, portadora de autismo infantil (CID F84.0) em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Sobral, nos autos do processo nº 65029-80.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 1.957,20 (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Nº 022/2017, Art. 24, Inciso IV e Art.26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 06 (deis) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho -Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Sr. Ailton Araújo Pinheiro-Representante da Contradata. DATA: 05 de outubro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501571 — SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A)CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, no CPF nº 86556681334, resolvem distratar o contrato Nº 20170501571, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 29 de setembro de 2017, ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE — SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL e CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS—ASSISTENTE SOCIAL.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501623 —SDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A)JOSÉ MARIA NOGUEIRA NETO, PSICOLOGO, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, no CPF nº 96886617320, resolvem distratar o contrato Nº 20170501623, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 31 de Agosto de 2017, ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE — SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e JOSÉ MARIANOGUEIRA NETO—PSICOLOGO.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170919716 —SDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A)RAYLENE GOMES BALBINO, ORIENTADOR SOCIAL, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 003/2017, no CPF nº 00678033340, resolvem distratar o contrato Nº 20170919716, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 30 de setembro de 2017, ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE — SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e RAYLENE GOMES BALBINO—ORIENTADOR SOCIAL.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PARA FINS DE MORADIA - CONSIDERANDO que a autorização de uso de imóvel municipal por particular é ato unilateral da Administração Pública, de natureza discricionária e precária; CONSIDERANDO que tal

FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 14/2017 - SME - RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - A COMISSÃO ORGANIZADORA do Edital nº 14/2017 - SME, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE Processo Seletivo Simplificado que visa a seleção de alfabetizadores e coordenador de turmas para atuarem de forma voluntária no Programa Brasil Alfabetizado. Sobral, 05 de outubro de 2017. ELCINEI OLIVEIRA BARRETO - Presidente da Comissão -ELIENE VIDAL DE ARAÚJO - Membro da Comissão - MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO - Membro da Comissão -MARIA FACILDA MESQUITA ALVES - Membro da Comissão.

Mary Control of the C	공연 경험 보험 경험 사람들은 이 아들이 얼마나 되었다.	
1575908	Socorro Emanuela Nunes da Silva	Classificado (a)
1577881	Luiz Gonzaga Duarte da Silva	Classificado (a)
1582340	Maria Vilany Victor Velasco	Classificado (a)
1586024	Guilherme Sousa Marinho	Classificado (a)
1587239	Eleomír Sousa Nascimento	Classificado (a)
1581294	Alzira Costa Rodrigues Barros	Classificado (a)
1589138	Jose Urbano Marques Junior	Classificado (a)

1590456	Eduardo Rodrigues de Sousa	Classificáveis
1590016	Raimundo Marcelino Rodrigues Neto	Classificaveis
1585735	Antonio Rilson de Sousa	Classificáveis
1582422	Patrícia Maria Rodrigues Cisne	Classificáveis
1586821	Diana Maria da Costa Silva	Classificáveis
1588189	Paulo Régis do Nascimento Lopes	Classificáveis
1582193	Mara Eugenia Gomes de Paulo Linhares	Classificáveis

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, **ESPORTE E LAZER**

ATO Nº 686/2017 - SECJEL - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66. Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de setembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de setembro de 2017. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO UNICO DO ATO Nº 686/2017 - SECJEL

COORDENADORIA DE JUVENTUDE	DIRETOR DE EQUIPAMENTO MUCAMBINHO	DAS-1	NICK COELHO ALEXANDRE
	DIRETOR DE EQUIPAMENTO NOVA CAIÇARA	DAS-1	FRANCISCO RONIELLE TEIXEIRA DUARTE

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P005902/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento LOSEC MUPS 20MG, destinado e conforme a necessidade da paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, portadora de autismo infantil (CID F84.0) em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3º Vara Cível de Sobral, nos autos do processo nº 65029-80.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 1.957,20 (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0102.2011.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art.26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LIDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.423.609/0001-48. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde do Município de Sobral. Sobral/Ce, 05 de outubro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017 - SMS - PROCESSO Nº: P005902/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2017 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento LOSEC MUPS 20MG, destinado e conforme a necessidade da paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, portadora de autismo infantil (CID F84.0) em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Sobral, nos autos do processo nº 65029-80.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 1.957,20 (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Nº 022/2017, Art. 24, Inciso IV e Art.26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 06 (deis) meses. contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho -Secretário Municipal da Saúde CONTRATADA: Sr. Ailton Araújo Pinheiro-Representante da Contradata. DATA: 05 de outubro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante – Assessora Jurídica.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501571 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o St. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A)CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, no CPF nº 86556681334, resolvem distratar o contrato Nº 20170501571, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 29 de setembro de 2017 ,ASŞÎNAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501623 -SDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A)JOSÉ MARIA NOGUEIRA NETO, PSICOLOGO, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, no CPF nº 96886617320, resolvem distratar o contrato N° 20170501623, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 31 de Agosto de 2017, ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e JOSÉ MARIA NOGUEIRA NETO – PSICOLOGO.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170919716 -SDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o St. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A)RAYLENE GOMES BALBINO, ORIENTADOR SOCIAL, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 003/2017, no CPF nº 00678033340, resolvem distratar o contrato Nº 20170919716, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 30 de setembro de 2017 ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE -SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e RAYLENE GOMES BALBINO-ORIENTADOR SOCIAL.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PARA FINS DE MORADIA - CONSIDERANDO que a autorização de uso de imóvel municipal por particular é ato unilateral da Administração Pública, de natureza discricionária e precária; CONSIDERANDO que tal